



# Imposto Socialmente Justo

Brasília - Julho/2016

# O que significa Imposto Socialmente Justo?

É o imposto cobrado conforme a capacidade econômica dos cidadãos e empresas. Ou seja, quem pode mais, paga mais. E os mais necessitados têm prioridade nos serviços ou investimentos públicos.



# ASPECTO LEGAL

## Princípios Tributários na Constituição Federal: Diretrizes para um Sistema Tributário Justo





## CAPACIDADE CONTRIBUTIVA (Artigo 145, § 1º)

- Cobrança do imposto conforme capacidade econômica do contribuinte (patrimônio, rendimentos, dentre outros aspectos);
- Progressividade de Alíquotas como aplicação adequada a esse entendimento.

**Exemplo:** Imposto de Renda, IPTU, ITBI e ITCD (Impostos de Transmissão).





## ISONOMIA (Artigo 150, inciso II)

- Tratamento isonômico, em termos de tributação, àqueles em situação econômica equivalente;
- A C.F. permite diferenciação na incidência tributária aos que possuem capacidade econômica distinta – aplicação de alíquotas progressivas, reduções de base de cálculo e isenções de cunho social.

**Exemplo:** Alíquotas progressivas do IR; Redução da base de cálculo do IPTU em zonas carentes; Isenção do ITBI na aquisição de moradias populares.



## SELETIVIDADE (Artigo 153, § 3º)

- Diferenciação na cobrança do imposto tendo por base a essencialidade do produto: aqueles considerados supérfluos, por exemplo, têm alíquotas maiores do que os essenciais;
- Esse entendimento é obrigatório para o IPI, e facultativo ao ICMS e o IPVA.

**Exemplo:** Alíquotas do ICMS variáveis conforme o produto; as do IPVA são diferenciadas para veículos importados.



## VEDAÇÃO AO CONFISCO (Artigo 150, inciso IV)

- A União, Estados e o Distrito Federal e os Municípios não podem utilizar tributo com efeito de confisco, observando o critério de razoabilidade;
- A cobrança tributária não pode inviabilizar a atividade econômica do contribuinte ou ameaçar o direito de propriedade, inclusive por meio de multas.



# MEDIDAS PARA O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E A JUSTIÇA FISCAL

## Mudanças recentes na legislação tributária brasileira e do Distrito Federal



# ICMS

## Comércio Eletrônico

E.C. nº 87/2015 / Alteração do art. 155, § 2º

Nas operações e prestações interestaduais que destinem bens e serviços ao consumidor final de outro Estado, o destinatário recolherá a diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

Antes, a totalidade do ICMS dessas operações ficava somente para o estado de origem da mercadoria. Com a medida buscou-se equilibrar a divisão das receitas dessas operações, que se concentrava nos estados mais industrializados.

## Realinhamento de alíquotas

Leis nº 5452/2015, 5545/2015 e 5548/2015

Aumento das alíquotas modal (17% para 18%) e da máxima do ICMS (de 25% para 35%).

Incremento das alíquotas de produtos supérfluos (29% bebidas alcoólicas e 35% fumo e derivados).

# IPVA

## Aumento nas alíquotas de IPVA dos veículos de passeio

Lei nº 5.452/15

De 2% para 2,5% - motocicletas e ciclomotores;

De 3% para 3,5% - automóveis, caminhonetas e utilitários;

\*A alíquota de caminhões, tratores e ônibus permaneceu inalterada em 1%.

# ITCD

## Aplicação da progressividade nas alíquotas de ITCD

Lei nº 5.549/2015

4% - parcela da base de cálculo até R\$ 1 milhão;

5% - parcela que exceda R\$ 1 milhão até R\$ 2 milhões;

6% - parcela que exceda R\$ 2 milhões

\*Modelo anterior: alíquota única de 4%.

# ITBI

## Aumento na alíquota do ITBI - Lei nº 5.452/15

De 2% para 3%.

# CARGA TRIBUTÁRIA NO BRASIL

## Composição por base de incidência (dados de 2014)

Tipo de Base	% do PIB	% da Arrecadação
Total	33,47%	100%
Renda	6,03%	18,02%
Folha de Salários	8,43%	25,18%
Propriedade	1,40%	4,17%
Bens e Serviços	17,07%	51,02%
Transações Financeiras	0,54%	1,61%

- A estrutura fortemente apoiada na tributação sobre o consumo, que corresponde a mais de 50% da carga;
- A tributação sobre o consumo é regressiva e onera relativamente mais as famílias de baixa renda.

# CARGA TRIBUTÁRIA NO BRASIL

## Receita por tributo e competência (dados de 2014)

Tipo de Base	% do PIB	% da Arrecadação
Total	33,47%	100%
Tributos do Gov. Federal	22,91%	68,47%
Orçamento Fiscal	8,09%	24,17%
Orçam. Seguridade Social	12,07%	36,06%
Outros	2,76%	8,24%
Tributos do Gov. Estadual	8,48%	25,35%
Tributos do Gov. Municipal	1,96%	2,07%

- Peso significativo das contribuições sobre o montante arrecadado (cerca de 36% da carga);
- As alíquotas das contribuições incidem sobre o faturamento ou folha de pagamento, com ônus fiscal acumulado ao longo da cadeia produtiva;
- Não há compensação do montante tributado nas etapas anteriores, o que provoca distorções nos preços relativos e perda de competitividade dos produtos nacionais.

# CENÁRIO – Imposto Socialmente Justo

## Situação atual:

Alto nível de comprometimento das receitas do Estado para pagamento de pessoal e custeio da máquina administrativa, com pouca margem para investimentos e aplicações na área social.

## Situação ideal:

Alocação dos recursos arrecadados para geração de maior benefício para a sociedade.

# DESAFIOS – SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

Estrutura fortemente apoiada na tributação sobre o consumo;

Diversidade de alíquotas e benefícios distintos do ICMS entre as diversas unidades da federação, com distorção dos preços relativos e dificuldades no cumprimento das normas;

Sistema socialmente injusto, que penaliza a parcela da população cuja maior parte da renda é alocada em bens de consumo;

Tributação sobre o patrimônio relativamente pequena;

A estrutura tributária não favorece o desenvolvimento do setor produtivo, com marcante presença de tributos cumulativos.

# BASES PARA UM SISTEMA TRIBUTÁRIO MAIS JUSTO

Redução da participação relativa dos tributos sobre o consumo na carga tributária;

Incremento da participação dos impostos sobre o patrimônio e a renda, respeitada a progressividade da tributação;

Observância do princípio da não-cumulatividade tributária, com redução dos encargos sobre o faturamento e a folha de pagamento;

Impostos sobre consumo com maior uniformidade no território nacional, reduzindo a complexidade nas normas.



# Receitas x Despesas 2013-2016

	2013	2014	2015	2016 (Até Abril)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.297.336.289,72</b>	<b>17.938.612.534,92</b>	<b>25.154.754.875,19</b>	<b>8.469.477.158,64</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	11.443.797.300,60	12.665.997.733,85	13.155.461.649,66	4.585.654.851,17
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.383.198.964,18	1.532.704.483,30	1.794.622.310,37	567.342.639,06
RECEITA PATRIMONIAL	350.622.302,14	633.333.190,86	716.833.554,05	323.774.146,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.758,16	21.665,37	11.826,74	4.090,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.664.167,28	2.083.442,00	1.643.471,55	644.781,00
RECEITA DE SERVIÇOS	482.040.155,35	435.190.023,74	409.468.991,89	164.299.952,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.606.387.882,18	1.752.579.833,61	7.893.819.308,55	2.521.941.003,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.002.943.182,61	900.606.618,34	1.161.122.332,87	300.748.769,60
REC. INTRA-ORÇAM.CORRENTES	25.031.539,41	16.879.602,32	22.254.840,01	5.252.594,25
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.361.962,19	-784.058,47	-483.410,50	-185.668,75
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>604.179.859,95</b>	<b>977.554.887,57</b>	<b>744.508.113,23</b>	<b>53.484.876,20</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>16.901.516.149,67</b>	<b>18.916.167.422,49</b>	<b>25.899.262.988,42</b>	<b>8.522.962.034,84</b>



# Receitas x Despesas 2013-2016

	2013	2014	2015	2016 (Até Abril)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.760.969.095,18</b>	<b>16.358.786.333,03</b>	<b>25.833.444.106,93</b>	<b>6.972.170.118,88</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.553.106.936,28	10.951.176.336,54	19.629.044.580,64	5.445.899.292,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.530.296,07	183.052.105,68	230.071.568,19	78.636.204,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.047.331.862,83	5.224.557.890,81	5.974.327.958,10	1.447.634.622,08
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.903.587.056,32</b>	<b>1.871.778.517,86</b>	<b>816.752.625,27</b>	<b>172.061.974,75</b>
INVESTIMENTOS	1.461.931.153,26	1.404.028.117,39	496.986.001,83	57.119.118,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	275.995.894,34	280.204.662,89	80.957.109,08	28.564.203,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.660.008,72	187.545.737,58	238.809.514,36	86.378.653,02
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>16.664.556.151,50</b>	<b>18.230.564.850,89</b>	<b>26.650.196.732,20</b>	<b>7.144.232.093,63</b>



# Receitas x Despesas 2013-2016

	2013	2014	2015	2016 (Até Abril)
<b>DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA TOTAL</b>	<b>56,52%</b>	<b>57,89%</b>	<b>75,79%</b>	<b>63,90%</b>
<b>DEMAIS DESPESAS CORRENTES/RECEITA TOTAL</b>	<b>30,81%</b>	<b>28,59%</b>	<b>23,96%</b>	<b>17,91%</b>
<b>TOTAL DESPESAS CORRENTES/ RECEITA TOTAL</b>	<b>87,34%</b>	<b>86,48%</b>	<b>99,75%</b>	<b>81,80%</b>

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária -GDF



# Despesas por função 2013-2016

	2013	2014	2015	2016 (Até Abril)
<b>SAÚDE</b>	<b>2.912.253.877,55</b>	<b>3.204.193.766,96</b>	<b>6.279.791.828,46</b>	<b>1.654.488.788,71</b>
% TOTAL	17,48%	17,58%	23,56%	23,16%
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>3.705.706.540,66</b>	<b>4.088.499.792,78</b>	<b>6.661.369.046,65</b>	<b>1.873.246.251,76</b>
% TOTAL	22,24%	22,43%	25,00%	26,22%
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>584.428.653,30</b>	<b>732.101.130,85</b>	<b>604.958.319,63</b>	<b>158.227.476,28</b>
% TOTAL	3,51%	4,02%	2,27%	2,21%
<b>OUTROS</b>	<b>9.462.167.079,99</b>	<b>10.205.770.160,30</b>	<b>13.104.077.537,46</b>	<b>3.458.269.576,88</b>
% TOTAL	56,78%	55,98%	49,17%	48,41%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>16.664.556.151,50</b>	<b>18.230.564.850,89</b>	<b>26.650.196.732,20</b>	<b>7.144.232.093,63</b>



# Obrigado!

[jafteixeira@fazenda.df.gov.br](mailto:jafteixeira@fazenda.df.gov.br)  
(61) 3312- 8114 / 3312 – 8371

